DIÁRIO DO SUDOESTE
ANO XXII - EDIÇÃO 3992 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2007 -

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2007.**

Súmula: Concede licença ao senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Roberto Salvador Viganó, para tratar de interesses particulares.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**
Art. 1°. Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Roberto Salvador Viganó, a licenciar-se para tratar de interesses particulares, nos termos no inciso III, do § 1°, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, no período compreendido entre 23 de março e 8 de abril de 2007.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2007.
Valmir Tasca - Presidente

RECEBIDO
Data 19/03/07 Hora 17h20
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

# Prefeitura Municipal de Pato Branco

**ESTADO DO PARANÁ**
**GABINETE DO PREFEITO**
**CNPJ: 76.995.448/0001-54**

Ofício nº 255/2007/GP

Pato Branco, 19 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, licença para tratar de interesse particular, conforme prevê o art. 50, § 1º, III, da Lei Orgânica do Município, no período compreendido entre 23 de março a 08 de abril de 2007.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

# RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Súmula: Concede licença ao senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Roberto Salvador Viganó, para tratar de interesses particulares.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Roberto Salvador Viganó, a licenciar-se para tratar de interesses particulares, nos termos no inciso III, do § 1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, no período compreendido entre 23 de março e 8 de abril de 2007.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2007.

**Valmir Tasca**
Presidente